



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 121/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2019.

Art. 1º O artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada em 90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA:

A Emenda exarada pela Comissão de Legislação trata da cláusula de vigência e de revisão.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE MARÇO DE 2020

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR